



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2008.

MENSAGEM: Nº 144 DE 2008.

LIDO EM: 15/12/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão das obras de infraestrutura em loteamento urbano e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/12/2008.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
25/12/2008, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 5.526.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 22/12/2008 sob
o nº 635/2008/DAB.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 144 /08.

Nº 231 / 08

Sarandi, 15 de dezembro de 2008.

Senhor Presidente,
Nobres pares:

Encaminhamos a apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei Complementar, que Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão de obras de infra-estrutura do loteamento denominado Jardim Ouro Verde.

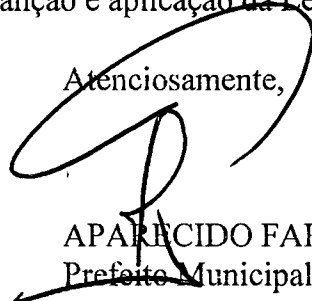
A prorrogação foi requerida ao Poder Executivo visto que a loteadora atrasou-se nas execuções das obras devido as “intempéries climáticas e contribuições vindas de cotas superiores ao loteamento”.

A Lei Complementar Municipal nº 04/92 não prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para a execução de obras de infra-estruturas. Entretanto a Lei Federal nº 6.766/79, em seu art. 9º, possibilita a execução das obras de infra-estruturas em loteamentos urbanos em até 4 (quatro) anos.

De acordo com o contido na Lei Federal nº 6.766/79 seria possível a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,



APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

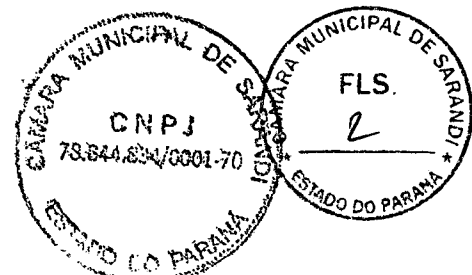
EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM

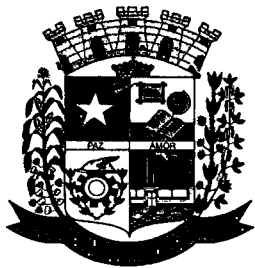
15 DEZ 2008

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL PRZYBYLSKI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi – Paraná.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

15 DEZ 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Nº 231/08

APROVADO EM 20.12.2008
POR 14.021-12.000E

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 231/08

SÚMULA:- Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão de obras de infra-estrutura em loteamento urbano e dá outras providências.

APROVADO EM 16.12.2008
POR 14.021-12.000E

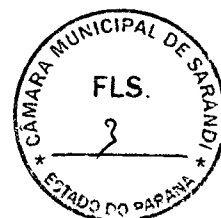
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de 06 (seis) meses, o prazo anteriormente fixado para a conclusão de obras de infra-estrutura a serem executadas no loteamento denominado Jardim Ouro Verde 2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



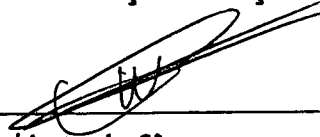


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

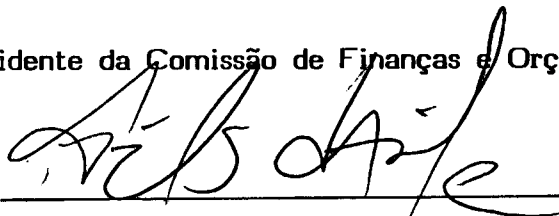
Nº 231/08

À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador


Presidente da Comissão

P A R E C E R Projeto de Lei Complementar Nº 231/2008.
Cilas Souza Moraes,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 231//2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão de obras de infra-estrutura em loteamento e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

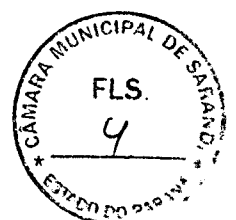
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do
3º mês de dezembro do ano de 2008.

Cilas Souza Moraes,
Relator


Pelas Conclusões:

Valdir da Silva,
Presidente


Antonio da Cunha,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 231/08

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei Complementar nº 231/2008.

PARECER Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 231/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão de obras de infra-estrutura em loteamento e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

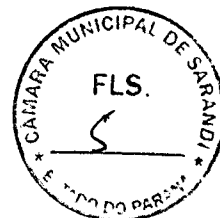
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do
mês de dezembro do ano de 2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

João Lara Vieira,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 231/08

302/08

Requerimento Nº _____

Apresentado em 22 / 12 / 2008

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____ / ____ / ____

Aprovado em 22 / 12 / 2008

Indeferido em ____ / ____ / ____

Deferido em ____ / ____ / ____

Atendido - Ofício Nº ~~XXXXXXXXXX~~ .

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar nº 231/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão de obras de infra-estrutura em loteamento e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões. .

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador – Autor

